



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

eProtocolo nº 21.667.260-7

Pregão Eletrônico nº 125/2024

EDITAL – UASG 926273

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do Divisão de Licitação da **Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Marechal Cândido Rondon**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p>PREGÃO ELETRÔNICO:</p> <p>0125/2024</p> <p>TIPO: Menor Preço com critério de julgamento de MAIOR DESCONTO</p>	<p>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</p> <p>Até 08h30min do dia 10/04/2024</p> <p>Início da sessão / disputa de lances:</p> <p>09h00 min do dia 10/04/2024</p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p>
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa visando o fornecimento de combustível para abastecimento da frota da UNIOESTE – Campus de Marechal Cândido Rondon.**

2 VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço global estimado para o presente procedimento licitatório é de R\$ **265.310,00**.

2.2 Considerando a presente licitação ser do tipo menor preço com critério de julgamento maior desconto, não serão aceitas propostas com desconto global menor de 4% (quatro) por cento.

2.3 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Estadual, <https://www.gov.br>, que será o maior desconto.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 45.34.12.364.34.8128

Elemento da despesa: 3390.3000

Fonte: diversos

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **compras.gov.br**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o **<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>**.

4.2. O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.comprasparana.pr.gov.br> e <https://www.unioeste.br/portal/transparencia-unioeste>.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.



eProtocolo n° 21.667.260-7

Pregão Eletrônico n° 125/2024

4.3. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Kelnir Kunkel e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 3560/2023 e 3065/2023 servidores(as) do setor de licitação do Campus de Mal. Cândido Rondon - Unioeste.

Email: rondon.licitacao@unioeste.br

Telefone: (45) 3284-7832/7835 ou 3284-7878

Endereço: Rua Pernambuco, 1777, CEP 85.960-128 – Centro – Marechal Cândido Rondon – Paraná.
O atendimento será feito no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no endereço eletrônico rondon.licitacoes@unioeste.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por campo específico, no sítio eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

eProtocolo nº 21.667.260-7

Pregão Eletrônico nº 125/2024

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: Maior Desconto

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem abaixo do desconto mínimo estabelecido neste edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior **desconto**) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MAIOR DESCONTO!**

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.”

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas deverá ser no mínimo de 60 dias, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Este Edital **não** é exclusivo para Micro e Pequenas Empresas, considerando o disposto no Inciso III da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, porém, o mesmo contempla os benefícios de regularidade fiscal e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição (Micro e Pequenas Empresas, dentre outras, que se enquadram nesta Lei).

6 AMOSTRA:

Não será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

7 GARANTIA:

Não será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

8 CONSÓRCIO:

8.1 “Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.



eProtocolo nº 21.667.260-7

Pregão Eletrônico nº 125/2024

9. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.



eProtocolo nº 21.667.260-7

Pregão Eletrônico nº 125/2024

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do [comprasGov](http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp), na página <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>,
- 1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, [ComprasGov](http://www.comprasnet.gov.br).
- 1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, [ComprasGov](http://www.comprasnet.gov.br), conforme instruções que podem ser obtidas na páginas <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, ou, ainda, por meio dos telefones: 0800.978.9001 – Portal de atendimento: <https://portaldeservicos.economia.gov.br>, suporte realizado de segunda à sexta-feira, das 07h às 20h. (suporte técnico).
- 1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, [ComprasGov](http://www.comprasnet.gov.br), implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresente os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 – REALIZAÇÃO DO PREGÃO, do presente Edital.
- 2.2.1** Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013.
- 2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:**
- 2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
- 2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

Minuta Padronizada UNIOESTE – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.



eProtocolo nº 21.667.260-7

Pregão Eletrônico nº 125/2024

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário, total do item e percentual de desconto;

4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

eProtocolo nº 21.667.260-7

Pregão Eletrônico nº 125/2024

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

4.7 Ao formular a proposta, a empresa deverá observar ainda as seguintes condições:

4.7.1 O percentual de desconto deverá ser calculado sobre a Planilha de Levantamento de Preços divulgada pela Agência Nacional do Petróleo relativa à semana da realização do Pregão, ou, eventualmente não estando esta divulgada, será adotada a da semana imediatamente anterior;

4.7.2 No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

4.7.3 - Conter uma única cotação, para pagamento à vista;

4.7.4 - Conter a especificação clara do combustível a ser fornecido, de modo que fique bem caracterizado, conforme Termo de Referência;

4.7.5 – Caberá à empresa licitante cotar todos os Itens que compõem o Lote constante do Anexo III, sob pena de desclassificação, sendo que a empresa deverá apresentar um percentual mínimo de desconto de 1% (um por cento), para o Item 01, de 1% (um por cento), para o Item 02, e de 1% (um por cento), para o Item 03, de 1% (um por cento) para o item 4, perfazendo assim um desconto mínimo total de 4% (quatro por cento), para o LOTE 01.

4.8 - A presente licitação será julgada, POR LOTE, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o Maior Desconto Global para o Lote licitado, sobre o preço médio do Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo.

4.9 - Os percentuais de desconto serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, incidindo sobre o valor médio constante da Planilha de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo - ANP, para o município de Marechal Cândido Rondon – Paraná;

4.10 - A empresa vencedora ficará obrigada a oferecer o menor preço por litro de combustível, no caso de promoções, baixa de estoque ou outros eventos que fixem seus preços abaixo dos cobrados da UNIOESTE – *Campus* de Marechal Cândido Rondon;

4.11 - Os valores cobrados pelo posto contratado serão regularmente acompanhados pelo(a) fiscal(a) do contrato, por intermédio do site www.anp.gov.br, que se certificará se os preços cobrados estão de acordo com o valor de mercado divulgado pela ANP, deduzido o percentual de desconto decorrente do presente procedimento licitatório.

4.12 - Na proposta de preços e na emissão da Nota Fiscal, a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual nº 6.080, de 28 de setembro de 2012 – que instituiu o Regulamento do ICMS, o qual trata da “Isenção de ICMS”, em especial seu artigo 4º e o item 121 do anexo I do referido diploma legal. (O referido Ato Normativo tem sua origem no Convênio ICMS 26/03, alterado pelo Convênio ICMS 78/08 e Convênio ICMS 88/10, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses).

4.13 – O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de registros e patentes ao objeto cotado, não cabendo em hipótese alguma, recusa por parte deste em relação à execução do objeto cotado, sob pena das sanções previstas em edital.

4.14 - O proponente participante na presente licitação deverá estar devidamente registrado e autorizado pelos órgãos fiscalizadores do setor a prestar o fornecimento o objeto desta licitação, devendo manter em seu poder os documentos comprobatórios, que poderão ser consultados a qualquer momento pela UNIOESTE, cabendo neste caso à empresa participante, a apresentação destes junto aos órgãos competentes.

4.11 INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

4.11.1 – A empresa vencedora da presente licitação, bem como seus representantes legais, será responsável pelo cumprimento da proposta apresentada, respondendo cível, criminal e



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.



eProtocolo nº 21.667.260-7

Pregão Eletrônico nº 125/2024

administrativamente em caso de inexecução do respectivo Contrato, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.11.2 - Somente serão pagos os fornecimentos efetivamente prestados pela empresa contratada mediante o objeto licitado.

4.11.3 - Para execução dos fornecimentos do presente edital, a empresa contratada exclusivamente deverá arcar com os seguintes itens, quando aplicáveis: 1 - Em relação aos seus funcionários: Adicional noturno, intrajornada, encargos sociais, vale transporte, vale refeição, acessórios, ferramentas e equipamentos. Também deverá observar os seguintes itens, quando aplicáveis: 1 - Em relação à empresa contratada e os respectivos encargos: Taxas de administração, lucros, tributos, ISS, FGTS, INSS, COFINS, PIS, CSLL e outros impostos inerentes.

4.11.4 - Todos os custos/despesas para execução dos fornecimentos, assim como quaisquer ônus dele decorrentes, serão de responsabilidade da empresa licitante. A empresa vencedora da presente licitação, bem como, seus representantes legais, serão responsáveis pelo cumprimento da proposta apresentada, respondendo cível, criminal e administrativamente em caso de inexecução do respectivo contrato/ordem de compra.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 - Critério de Julgamento das Propostas (Das Condições Específicas deste Edital).

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou **percentual de desconto** superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,10% (um décimo por cento).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

eProtocolo nº 21.667.260-7

Pregão Eletrônico nº 125/2024

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 0,10% (um décimo por cento) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 10 (dez) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), **vedada a identificação do licitante**.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço ou maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.



eProtocolo n° 21.667.260-7

Pregão Eletrônico n° 125/2024

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h00min. (duas horas) envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que:

6.3.1 apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) ou desconto menor do que o mínimo exigido;

6.3.2 apresentar preço manifestamente inexequível ou apresentar desconto global manifestamente inexequível, para o lote licitado;

6.3.3 deixar de cotar qualquer um dos itens constantes do Anexo I (Lote 01).

6.3.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de, 2h00min. (duas horas) sob pena de não aceitação da proposta.

eProtocolo nº 21.667.260-7

Pregão Eletrônico nº 125/2024

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

eProtocolo nº 21.667.260-7

Pregão Eletrônico nº 125/2024

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.



eProtocolo nº 21.667.260-7

Pregão Eletrônico nº 125/2024

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11.8 - CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ – CAUFPR/GMS

11.8.1 - Nos termos do Decreto Estadual nº 4258/2023, de 30 de novembro de 2023, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, a empresa vencedora no certame DEVERÁ SE REGISTRAR NO CAUF/PR, mantendo as condições de habilitação.

11.8.2 - Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br reguladas pelo Decreto Estadual nº 4258/2023 e pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.8.3 - A empresa declarada vencedora deverá comprovar o respectivo credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Pregoeiro.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.



eProtocolo nº 21.667.260-7

Pregão Eletrônico nº 125/2024

10.8.4 - Decorrido o prazo disposto no item 11.8.3 acima, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa vencedora decairá do direito à contratação com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE – Campus de Marechal Cândido Rondon, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.

10.8.5 - Se a empresa vencedora não efetuar o cadastro conforme previsto no item 11.4.1 acima, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação.

10.8.6 - Findado o prazo recursal e estando o licitante vencedor devidamente credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, o adjudicado poderá assinar o contrato ou retirar a da nota de empenho.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.



eProtocolo n° 21.667.260-7

Pregão Eletrônico n° 125/2024

- 13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 13.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 13.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 13.10** O foro é o da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Marechal Cândido Rondon, 21 de março de 2024.

Kenlir Kunkel
Divisão de Licitação
Unioeste -Campus de Marechal Cândido Rondon -PR

**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46

Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>

Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - PR.

**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

eProtocolo nº 21.667.260-7

Pregão Eletrônico nº 125/2024

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****1 OBJETO**

1.1 Aquisição de **Contratação de empresa visando o fornecimento de combustível para abastecimento da frota da UNIOESTE – Campus de Marechal Cândido Rondon**, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO sobre o LOTE**, para atender a demanda da Unioeste – Campus de Marechal Cândido Rondon, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote 01

Item	Combustível	Estimativa de Consumo Anual em Litros	Preço por Litro (*) (R\$)	Previsão de gastos (R\$) para 12 meses
01	Gasolina Comum (GMS 9102.9174)	20.000	5,49	109.800,00
02	Etanol (GMS 9102.9171)	7.000	3,39	23.730,00
03	Óleo Diesel S10 (GMS 9102.51033)	15.000	5,99	89.850,00
04	Óleo Diesel B-S500 (GMS 9102.20023)	7.000	5,99**	41.930,00
Total Global considerando o valor da ANP R\$				265.310,00

(*) Valores referentes ao preço médio do período 28/01/2024 a 03/02/2024, preço ofertado ao consumidor, relativo ao município de Marechal Cândido Rondon-PR, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.41930

(**)Valores referentes ao preço médio do período 04/02/2024 a 10/02/2024, preço ofertado ao consumidor, relativo ao município de Marechal Cândido Rondon-PR, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

1.2 A estimativa de consumo para o ano de 2024/2025, citada no quadro acima, é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição, e não representa de forma alguma garantia de aquisição total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte da UNIOESTE – *Campus* de Marechal Cândido Rondon, sendo que as aquisições serão solicitadas na medida da necessidade da Contratante.

1.3 É possível o fornecimento de combustível do tipo “aditivado” ou “especial”. No entanto, este não poderá em hipótese alguma, ser fornecido com preço acima ao do combustível comum.

1.4 A aquisição do Óleo Diesel S10 (10ppm = partícula por milhão de enxofre) justifica-se pela necessidade de um combustível de melhor qualidade, que protege o motor com relação ao desgaste e à formação de depósito e ainda permite a troca de lubrificante mais longa e menos desgaste do motor, evitando assim prejuízos maiores com bombas e bicos injetores e aumentando a vida mais útil dos motores e, ainda, pela redução da poluição atmosférica, garante redução de fumaça branca, partida a frio e vai atender os limites de emissão de poluentes dos veículos automotores.

1.5 A aquisição do Óleo Diesel B-S500 justifica-se pela Universidade possuir veículos que possuem bombas injetoras antigas e utilizam diesel, havendo necessidade da contratação de empresa responsável pelo fornecimento do combustível Óleo Diesel S500, pois, motores e bombas injetoras antigas não foram preparadas para trabalhar com a baixa lubricidade do diesel S10, além de não possuírem a tecnologia necessária para a queima adequada, comprometendo a

eProtocolo nº 21.667.260-7

Pregão Eletrônico nº 125/2024

performance do equipamento e podendo causar danos a curto e médio prazos, havendo a necessidade do uso do diesel S 500.

1.5 DO PREÇO

1.5.1 O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio mensal do município de Marechal Cândido Rondon-PR ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

1.5.2 O preço médio mensal dos combustíveis do município de Marechal Cândido Rondon-PR ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp ou <http://www.anp.gov.br>.

1.5.3 O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

1.5.4 O desconto ofertado será aplicado ao valor unitário do litro de cada tipo de combustível, de acordo com o preço vigente na ocasião do abastecimento, o qual deverá ser obtido semanalmente junto à ANP, em caso de não haver aferição semanal em algum período será considerado para o referido período a última aferição semanal divulgada pela ANP.

1.6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme consta na descrição do objeto

1.7 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.7 DO FORNECIMENTO

1.3.1 O fornecimento do objeto desta licitação será parcelado, de acordo com as necessidades da UNIOESTE – Campus de Marechal Cândido Rondon, conforme estimativa constante da tabela do 1.1, e mediante requisição própria.

1.9 AMOSTRAS

Não existe a necessidade de amostras neste processo.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Unioeste – Campus de Marechal Cândido Rondon, no sentido de atender suas necessidades essenciais incorporadas não apenas em suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, necessita que a sua estrutura administrativa interna esteja adequada e funcional. Assim, em razão do funcionamento do aparelho estatal se exige frequentemente o fornecimento de materiais e a prestação de serviços indispensáveis à execução das atividades públicas. Dessa forma, diante da necessidade diária de locomoção veicular é indispensável a aquisição de combustíveis, comum a toda administração pública.

2.2 O fornecimento de combustível, para a frota de veículos oficiais da Unioeste - Campus de Marechal Cândido Rondon, visa atender as solicitações de transporte que se farão necessárias para o andamento das atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão dos cursos de Graduação e Pós-graduação da Instituição. Dentre as principais atividades mantidas com estes itens são a realização de reuniões administrativas e pedagógicas na Reitoria e em outros Campi, aulas práticas e aulas de campo, experimentos, treinamentos, entre outras.

2.3. Nesse sentido, é importante destacar que atualmente a Unioeste - Campus de Marechal Cândido Rondon possui uma frota de 25 (vinte e cinco) veículos próprios, dentre utilitários, van, S10, F350, Cargo, ônibus, micro-ônibus, os quais são utilizados, para transportar professores, acadêmicos (graduação e pós-graduação) e servidores até os seus respectivos destinos, a fim de realizar as suas atividades pertinentes



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.



eProtocolo nº 21.667.260-7

Pregão Eletrônico nº 125/2024

com eficiência e segurança. A Unioeste - Campus de Marechal Cândido Rondon possui também, maquinários agrícolas, tratores e colhedora, os quais tem a finalidade de realizar todo o procedimento do plantio até a colheita dos experimentos realizados nos Núcleos Experimentais. Portanto, a necessidade de aquisição de combustível é imprescindível para o bom funcionamento das atividades do Campus.

2.4 No que versa sobre os quantitativos de consumo previsto no projeto constante no Termo de Referência, estimou-se com base no consumo dos anos anteriores, levando em consideração o aumento da frota de veículos e a quantidade utilizada por cada modelo, obedecendo uma margem de segurança para evitar o desabastecimento e a conseqüente paralização dos serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O abastecimento da frota de veículos pertencentes da Unioeste - Campus de Marechal Cândido Rondon deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis da empresa Contratada e possuir a licença do Município para tender as demandas, a distância da sede até a empresa contratada deverá estar localizada no máximo 12 (doze) quilômetros (ida e volta).

3.2 Os combustíveis, objetos desta licitação, deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo, conforme legislação em vigor.

3.3 A prestação de serviços continuados de fornecimento de Combustíveis (Gasolina comum, Etanol, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel B-S500), possuem a finalidade de manter a integridade dos veículos oficiais, uma vez que a paralização dos veículos da frota, por motivo de falta de combustível, poderá comprometer a prestação dos serviços públicos. Esse modelo, já utilizado, demonstrou no curso de sua execução eficácia, inclusive quanto a disponibilidade, gerenciamento e pagamento.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para formação dos preços máximos dos objetos desta licitação foi utilizado o preço da tabela oficial da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), conforme previsto o inciso V do art. 368 do Decreto nº 10.086, de 2022.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Ainda que se trate de aquisição de três substâncias distintas, o parcelamento da contratação ainda que possível, não traz vantagem para administração dada a dificuldade tanto sob o aspecto operacional quanto gerencial, além da gestão contratual.

O parcelamento do objeto se mostra tecnicamente inviável no caso concreto, por não ser vantajosa a contratação de mais de uma empresa para o fornecimento dos três tipos de combustíveis, visto que pode causar à Administração dificuldade em controlar os gastos da sua frota de veículos, por também ter que gerir mais de um sistema de gerenciamento de combustíveis, mais de um contrato administrativo, fatores que sem dúvida exigiriam mais recursos humanos por parte da Administração, levando em consideração a escassez de efetivo.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A empresa Contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 e no que estabelece o art. 362 do Decreto nº 10.086, de 2022.

6.2 A contratada deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46

Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>

Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - PR.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

eProtocolo nº 21.667.260-7

Pregão Eletrônico nº 125/2024

Este Edital **não** é exclusivo para Micro e Pequenas Empresas, considerando o disposto no Inciso III do art. 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, porém, o mesmo contempla os benefícios de regularidade fiscal e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição (Micro e Pequenas Empresas, dentre outras, que se enquadram nesta Lei).

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA no endereço a ser fornecido conforme exigido no Anexo III (Modelo da Proposta), deste Edital a partir da publicação em diário oficial do contrato.

9.2 O abastecimento dos veículos deverá ser feito no posto, devidamente licenciado e reconhecido pela ANP, localizado a uma distância de no máximo **12 (doze) quilômetros** (ida e volta), da UNIOESTE – Campus de Marechal Cândido Rondon, situada a Rua Pernambuco, 1777, sendo que a distância medida considerará o percurso de ida e volta, ou seja, da UNIOESTE para o posto e do posto para a UNIOESTE, através do hidrômetro do veículo, obedecendo trajeto normal de menor percurso. O abastecimento fora da cidade acarretará um maior consumo de combustível para deslocamento até o local, onerando a Administração, perda de tempo e desgaste do veículo.

9.3 a CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento da CONTRATADA, dentro do horário de funcionamento deste, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

9.4 a CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Requisição de Abastecimento de Veículo”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE, devidamente datada e assinada por servidor responsável da Divisão de Transporte da Unioeste – Campus de Marechal Cândido Rondon-PR.

9.5 É possível o fornecimento de combustível do tipo “aditivado” ou “especial”. No entanto, este não poderá em hipótese alguma, ser fornecido com preço acima ao do combustível comum.

9.6 A qualidade dos combustíveis fornecido pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo -ANP;

9.7 Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.



eProtocolo n° 21.667.260-7

Pregão Eletrônico n° 125/2024

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

10.1.11 apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.



eProtocolo n° 21.667.260-7

Pregão Eletrônico n° 125/2024

10.3 São reponsabilidades do Contratado:

10.3.1 Ao vencedor da licitação cabe total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações no fornecimento de combustível para abastecimento da frota da UNIOESTE – *Campus* de Marechal Cândido Rondon, não cabendo em hipótese alguma, recusa por parte deste em relação à prestação dos abastecimentos contratados, sob pena das sanções previstas em edital. Caberá ainda à empresa contratada realizar o fornecimento dos combustíveis minimamente no horário de 06:30 às 20:30, todos os dias da semana.

10.3.2 - Executar o fornecimento de combustível para abastecimento da frota da UNIOESTE – *Campus* de Marechal Cândido Rondon, compreendendo os seguintes itens abaixo:

10.3.2.1 - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE, oriundo de mau uso de equipamentos, materiais e/ou instalações;

10.3.2.2 - Emitir os documentos fiscais contra a CONTRATANTE, nos valores dos abastecimentos prestados no mês a que disser respeito, de acordo com o estabelecido no contrato de execução;

10.3.2.3 - Para a execução dos abastecimentos objeto desta licitação, já deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, representando a compensação integral para todos os custos, como: mão-de-obra, encargos sociais, despesas, taxas, lucro, impostos e eventuais gastos necessários à completa execução dos abastecimentos, inclusive equipamentos;

10.3.2.4 - Assumir, quando da assinatura do contrato de execução de fornecimento de combustíveis, o compromisso de saldar por sua conta e risco, toda e qualquer indenização ou multa incidente pela execução dos abastecimentos. A CONTRATADA deverá ainda, exclusivamente responder judicialmente por ações legais que porventura venham a envolver seus funcionários, em qualquer Foro do Estado ou País, enquanto perdurar a vigência do contrato;

10.3.2.5 - Executar com pessoal necessário e qualificado, durante o tempo que perdurar o contrato, as tarefas descritas no Anexo I (Lote 01) deste edital de licitação, procedendo às suas expensas, nas datas legalmente estabelecidas e nas repartições competentes, o recolhimento das contribuições sociais, trabalhistas, previdenciárias, encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, advindos desta licitação, conforme legislação vigente;

10.3.2.6 - Efetuar os pagamentos aos funcionários que desenvolverem os abastecimentos, por consequência desta licitação, os proventos dos trabalhos devidos como: ordenados, férias, décimo terceiro salário, adicional de férias, horas extras, vale-transporte, vale-alimentação e tudo o mais prescrito em lei, além de quaisquer gastos efetuados por estes relativos à execução dos abastecimentos;

10.3.2.7 - Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou à terceiros, quando resultantes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus funcionários na execução dos abastecimentos contratados.

10.3.3 - A proponente deverá estar devidamente autorizada pelos órgãos fiscalizadores do setor, a executar os fornecimentos objeto desta licitação, devendo manter em seu poder os documentos comprobatórios, que poderão ser consultados a qualquer momento pela UNIOESTE.

10.3.4 - A empresa contratada compromete-se a executar os fornecimentos objeto da presente licitação nas datas e condições solicitadas pela Contratante, não cabendo em hipótese alguma recusa ou mudanças por parte da contratada, quanto ao abastecimento solicitado.

10.3.5 - Ao vencedor da licitação cabe total responsabilidade quanto à correta execução dos abastecimentos, no tocante as especificações, condições e obrigações.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.



eProtocolo nº 21.667.260-7

Pregão Eletrônico nº 125/2024

10.3.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução efetuada, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente, devendo os abastecimentos serem imediatamente executados.

10.3 São responsabilidades do Contratante:

10.3.1 - Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas aos abastecimentos contratados, objeto desta licitação.

10.3.2 - Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas da execução dos abastecimentos.

10.3.3 - Responsabilizar-se, em conjunto com a CONTRATADA, pela fiscalização e avaliação de todos os abastecimentos executados por esta.

10.3.4 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, pelos fornecimentos por esta executados, conforme prazos e condições descritos no item 11, do presente Termo de Referência.

10.3.5 - Cumprir as normas de segurança relativas a esta, pertinentes ao objeto contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente (referentes aos abastecimentos efetuados no período) pela Contratante, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal pelo servidor solicitante. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Marechal Cândido Rondon, CNPJ 78.680.337/0003-46, Rua Pernambuco, 1777, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.1.1 Juntamente com a Nota Fiscal a Contratada deverá ser entregue o Certificado de Regularidade Fiscal – CRF emitido pelo GMS do Estado do Paraná, conforme artigo 10º, Parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 4258, de 30 de novembro de 2023, e do artigo 373 do Decreto 10.086, 17 de janeiro de 2022, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido. Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br.

11.1.2 Os Pagamentos serão efetuados após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 O(s) documento(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitido(s) tendo como base o **preço médio** por litro constante na Planilha de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo - ANP, vigente na data de sua emissão, deduzido o percentual de desconto decorrente do presente procedimento licitatório.

11.3 O(s) documento(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) objeto(s) fornecido(s), deverá(ão) ser obrigatoriamente da(s) empresa(s) contratada(s) mediante a licitação realizada. Não serão efetuados, sob nenhuma hipótese, pagamentos parciais ou totais diretamente a nenhuma outra empresa que não seja(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame licitatório, para o cumprimento do objeto constante neste termo de Referência.

11.4 Havendo erros nos documentos fiscais, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, os mesmos ficarão pendentes e os pagamentos sustados, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante, inclusive sem prejuízo ou suspensão da execução dos abastecimentos.

11.4.1 O CNPJ constante dos documentos fiscais deverá ser o mesmo já constante do contrato, bem como todos os campos deverão ser preenchidos corretamente e sem rasuras, sob pena de não serem efetuados os pagamentos;

11.4.2 Os documentos fiscais deverão obrigatoriamente, apresentar o mês da prestação dos abastecimentos, valor total dos pagamentos pretendidos, e declararem a integralidade dos fornecimentos

Minuta Padronizada UNIOESTE – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.



eProtocolo nº 21.667.260-7

Pregão Eletrônico nº 125/2024

prestados;

11.4.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.4.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal

11.4.5 Nos casos de serem constatadas irregularidades nos documentos fiscais ou na documentação apresentada, a contratante deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos eivados de erros à contratada, para as devidas correções;

11.4.6 Ocorrendo a hipótese acima, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a solução das respectivas pendências.

11.5 -Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 45.34.12.364.34.8128, Rubrica 3390.3000, nas mais diversas fontes de recursos, para o Lote 01, do Anexo I.

11.6 Não serão aceitos documentos e/ou notas fiscais de quaisquer outras despesas que não as constantes do Anexo I (Lote 01) deste edital. Caberá ainda à(s) empresa(s) contratada(s), na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), observar que a partir de 01/12/2010, conforme Protocolo ICMS nº 42/2009 e NPF n.º 095/2009, é obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em substituição aos modelos 1 e 1A.

11.7 - Solicitamos a discriminação no corpo da(s) nota(s) fiscal(is) dos impostos IR, INSS, ISSQN, CSLL, PIS/PASEP e COFINS a serem retidos na fonte, percentuais e valores.

11.7.1 - Se a empresa está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo da(s) nota(s) fiscal(is) a lei e o artigo a que se refere a isenção, e emitir declaração; caso contrário, os valores dos impostos serão retidos.

11.8 Considerando o Decreto Estadual nº 4.505/16, de 06 de julho de 2016, os empenhos efetuados com recursos do Tesouro, só poderão ter seus pagamentos efetivados em favor da contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente ativa no Banco do Brasil.

11.9 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.1.2.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.



eProtocolo nº 21.667.260-7

Pregão Eletrônico nº 125/2024

- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 122 da Lei 14,133/2022.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

15.1.1 Por ser um compra de material de consumo de bem comum, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital.

16 VIGÊNCIA:

16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses a partir de sua publicação em diário oficial.

17. DO REAJUSTAMENTO.

17.1 percentual de desconto incidente sobre o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste ou diminuição.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Mal. Cândido Rondon

Dotação Orçamentária: 45.34.12.364.34.8128

Fonte de Recursos: diversos;

Programa de Trabalho: material de consumo

Elemento de Despesa: 3390.3000

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Marechal Cândido Rondon-PR, 20 de março de 2024

Wagner Luchtenberg
Responsável pela Divisão de Transporte e Segurança

eProtocolo nº 21.667.260-7

Pregão Eletrônico nº 125/2024

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02h00 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 O licitante poderá solicitar, por meio eletrônico, prorrogação por mais duas horas para envio dos documentos de habilitação, o qual deverá ser justificada.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (**Alvará**) ou estadual (**CICAD**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), instruída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, a ser requerida via internet pelos sites: www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - http://www.unioeste.br
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.



eProtocolo nº 21.667.260-7

Pregão Eletrônico nº 125/2024

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme modelo constante no Anexo V.
- c) Declaração do proponente, de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante no Anexo V.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Cadastro na ANP (Agência Nacional do Petróleo);
- b) Licença Ambiental expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, em vigência no ato da abertura do Processo Licitatório.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EP P, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.7.3 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.7.4 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.8 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.



eProtocolo nº 21.667.260-7

Pregão Eletrônico nº 125/2024

apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.9 O CNPJ informado na proposta comercial deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação. No caso da licitante possuir filiais, o número do CNPJ, tanto da proposta quanto da documentação, deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz (salvo disposição em contrário), sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
 Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
 Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - http://www.unioeste.br
 Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
 Marechal Cândido Rondon - PR.



eProtocolo nº 21.667.260-7

Pregão Eletrônico nº 125/2024

**ANEXO III
 MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx	Ano: 2023	7000
---------------------------------	------------------	-------------

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para “**Contratação de empresa visando o fornecimento de combustível para abastecimento da frota da UNIOESTE – Campus de Marechal Cândido Rondon**”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 125/2024 (eProtocolo nº 21.667.260-7) e seus anexos.

Lote 01

COMBUSTÍVEL			CUSTO ESTIMADO			
Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (*) (R\$)	Valor Total (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Total com desconto (R\$)
1	Gasolina Comum GMS9102.9174	20.000				
2	Etanol GMS9102.9171	7.000				
3	Óleo Diesel S10 GMS 9102.51033	15.000				
4	Óleo Diesel B-S500 GMS 9102.20023	7.000				
Total Global do orçamento (considerando o valor da ANP com desconto)						

(*) Valores referentes ao preço médio do período xx/xx/2024 a xx/xx/2024 ao consumidor da cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

Total do percentual de desconto para o lote 01 (SOMATÓRIA DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO DOS ITENS 01, 02 e 03):

Oferecemos o total de% (.....) de desconto para o Lote 01 desta licitação.

- A validade da proposta é 60 (sessenta) dias.
- O percentual, que será aplicado sobre o valor de cada item e global total estimado, deverá ser apresentado com no máximo duas casas decimais após a vírgula (0,00%);
- Os preços unitários referentes aos itens do lote I, deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula (0,00), líquido, deduzidos os descontos, incluídos os impostos, seguros, fretes e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto e deverá ser apresentado;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.



eProtocolo nº 21.667.260-7

Pregão Eletrônico nº 125/2024

2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente;

4. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. A empresa deverá observar os percentuais mínimos de desconto para os itens do lote do Anexo I e, sendo que caso os percentuais não sejam obedecidos, a proposta será desclassificada.

Concordamos com todas as condições do Edital.

_____, ____ de _____ de 2024.

Cargo

Nome e Assinatura do representante legal

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo:

RG nº :

Órgão Expedidor:

CPF nº:

Cargo/Função:

Endereço Comercial:

Bairro:

Cidade: UF:

CEP:

Fone Comercial: ()

Celular: ()

Endereço Eletrônico:

Local, data, nome, e assinatura do responsável legal



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - http://www.unioeste.br
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.



eProtocolo n° 21.667.260-7

Pregão Eletrônico n° 125/2024

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE:....., pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por....., portador da Carteira de Identidade n.º....., CPF n.º....., residente e domiciliado na Rua....., n.º....., Cidade....., Estado....., CEP

OUTORGADO:....., portador da Carteira de Identidade n.º:....., e do CPF n.º:....., residente e domiciliado no(a):....., n.º:....., Cidade:....., Estado:....., CEP:.....

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º **XXXX/XXXX**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.
Minuta Padronizada UNIOESTE – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - http://www.unioeste.br
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.



eProtocolo nº 21.667.260-7

Pregão Eletrônico nº 125/2024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.



eProtocolo nº 21.667.260-7

Pregão Eletrônico nº 125/2024

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Execução do objeto do Contrato:
Responsável:
Telefone:
Horário de Funcionamento:



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - http://www.unioeste.br
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.



eProtocolo nº 21.667.260-7

Pregão Eletrônico nº 125/2024

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: UNIOESTE - Universidade Estadual Do Oeste Do Paraná - Campus de Marechal Cândido Rondon, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 78.680.337/0003-46, situada na Rua Pernambuco, nº 1777, CEP 85.960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Geral de *Campus*, Prof., portador da cédula de identidade nº, inscrito no CPF nº

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº, com sede no(a)....., neste ato representado por **[NOME E QUALIFICAÇÃO]**, inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da carteira de identidade nº, residente e domiciliado no(a)....., e-maile telefone.....

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico nº 0000/2024 XXXX (protocolo nº 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa visando o fornecimento de combustível para abastecimento da frota da UNIOESTE – Campus de Marechal Cândido Rondon**, conforme quantidades e especificações descritas no Termo de Referência do Edital de licitação.

Lote 1	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
Item 1					

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXX, objeto do processo administrativo nº XXXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - http://www.unioeste.br
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.



eProtocolo nº 21.667.260-7

Pregão Eletrônico nº 125/2024

Os bens deverão ser fornecidos [ENTREGA ÚNICA OU PARCELADA, COM O APONTAMENTO DAS DATAS, OU CONFORME DEMANDA], conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 percentual de desconto incidente sobre o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste ou diminuição

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante:

6.3.1 A GESTÃO do contrato derivado do presente certame caberá ao Gestor de Contratos do *Campus* de Marechal Cândido Rondon Sr. Marcio Gilberto Malher, nomeado pela Portaria nº 3108/2019-GRE, de 18 de julho de 2019;

6.3.2 A FISCALIZAÇÃO do contrato derivado do presente certame caberá ao Chefe da Divisão de Segurança e Transporte do *Campus* de Marechal Cândido Rondon, Sr. Wagner Luchtenberg.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicar as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA em seu autoposto na rua/av, a partir da publicação em diário oficial do contrato, conforme a demanda da CONTRATANTE.

7.1.1 Os pontos de venda designados pela CONTRATADA (para que sejam efetuados os abastecimentos) deverão **estar localizados a uma distância de no máximo 12 (doze) quilômetros (ida e volta), da UNIOESTE – Campus de Marechal Cândido Rondon**, situada a Rua Pernambuco, 1777, reiterando que a distância medida considerará o percurso de ida e volta, ou seja, da UNIOESTE para o posto e do posto para a UNIOESTE, através do hodômetro do veículo, obedecendo trajeto normal de menor percurso.

7.2 A CONTRATADA deverá estar devidamente autorizada pelos órgãos fiscalizadores do setor, a executar os fornecimentos objeto deste contrato, devendo manter em seu poder os documentos comprobatórios, que poderão ser consultados a qualquer momento pela CONTRATANTE.

7.3 a CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento da CONTRATADA, dentro do horário de funcionamento deste.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.



eProtocolo nº 21.667.260-7

Pregão Eletrônico nº 125/2024

7.4 a CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Requisição de Abastecimento de Veículo”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE, devidamente datada e assinada por servidor responsável da Divisão de Transporte da Unioeste – Campus de Marechal Cândido Rondon-PR.

7.5 É possível o fornecimento de combustível do tipo “aditivado” ou “especial”. No entanto, este não poderá em hipótese alguma, ser fornecido com preço acima ao do combustível comum.

7.6 A qualidade dos combustíveis fornecido pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo -ANP;

7.7 Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Mal. Cândido Rondon

Dotação Orçamentária: 45.34.12.364.34.8128

Fonte de Recursos: diversos;

Programa de Trabalho: material de consumo

Elemento de Despesa: 3390.3000

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação em diário oficial do Estado, com previsão, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, da disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme o disposto no art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.



eProtocolo n° 21.667.260-7

Pregão Eletrônico n° 125/2024

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

10.1.11 apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.1.12. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.3 São reponsabilidades do Contratado:



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.



eProtocolo nº 21.667.260-7

Pregão Eletrônico nº 125/2024

10.3.1 Ao vencedor da licitação cabe total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações no fornecimento de combustível para abastecimento da frota da UNIOESTE – *Campus* de Marechal Cândido Rondon, não cabendo em hipótese alguma, recusa por parte deste em relação à prestação dos abastecimentos contratados, sob pena das sanções previstas em edital. Caberá ainda à empresa contratada realizar o fornecimento dos combustíveis minimamente no horário de 06:30 às 20:30, todos os dias da semana.

10.3.2 - Executar o fornecimento de combustível para abastecimento da frota da UNIOESTE – *Campus* de Marechal Cândido Rondon, compreendendo os seguintes itens abaixo:

10.3.2.1 - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE, oriundo de mau uso de equipamentos, materiais e/ou instalações;

10.3.2.2 - Emitir os documentos fiscais contra a CONTRATANTE, nos valores dos abastecimentos prestados no mês a que disser respeito, de acordo com o estabelecido no contrato de execução;

10.3.2.3 - Para a execução dos abastecimentos objeto desta licitação, já deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, representando a compensação integral para todos os custos, como: mão-de-obra, encargos sociais, despesas, taxas, lucro, impostos e eventuais gastos necessários à completa execução dos abastecimentos, inclusive equipamentos;

10.3.2.4 - Assumir, quando da assinatura do contrato de execução de fornecimento de combustíveis, o compromisso de saldar por sua conta e risco, toda e qualquer indenização ou multa incidente pela execução dos abastecimentos. A CONTRATADA deverá ainda, exclusivamente responder judicialmente por ações legais que porventura venham a envolver seus funcionários, em qualquer Foro do Estado ou País, enquanto perdurar a vigência do contrato;

10.3.2.5 - Executar com pessoal necessário e qualificado, durante o tempo que perdurar o contrato, as tarefas descritas no Anexo I (Lote 01) deste edital de licitação, procedendo às suas expensas, nas datas legalmente estabelecidas e nas repartições competentes, o recolhimento das contribuições sociais, trabalhistas, previdenciárias, encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, advindos desta licitação, conforme legislação vigente;

10.3.2.6 - Efetuar os pagamentos aos funcionários que desenvolverem os abastecimentos, por consequência desta licitação, os proventos dos trabalhos devidos como: ordenados, férias, décimo terceiro salário, adicional de férias, horas extras, vale-transporte, vale-alimentação e tudo o mais prescrito em lei, além de quaisquer gastos efetuados por estes relativos à execução dos abastecimentos;

10.3.2.7 - Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou à terceiros, quando resultantes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus funcionários na execução dos abastecimentos contratados.

10.3.3 - A proponente deverá estar devidamente autorizada pelos órgãos fiscalizadores do setor, a executar os fornecimentos objeto desta licitação, devendo manter em seu poder os documentos comprobatórios, que poderão ser consultados a qualquer momento pela UNIOESTE.

10.3.4 - A empresa contratada compromete-se a executar os fornecimentos objeto da presente licitação nas datas e condições solicitadas pela Contratante, não cabendo em hipótese alguma recusa ou mudanças por parte da contratada, quanto ao abastecimento solicitado.

10.3.5 - Ao vencedor da licitação cabe total responsabilidade quanto à correta execução dos abastecimentos, no tocante as especificações, condições e obrigações.

10.3.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução efetuada, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente, devendo os abastecimentos serem imediatamente executados.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.



eProtocolo nº 21.667.260-7

Pregão Eletrônico nº 125/2024

10.3 São responsabilidades do Contratante:

10.3.1 - Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas aos abastecimentos contratados, objeto desta licitação.

10.3.2 - Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas da execução dos abastecimentos.

10.3.3 - Responsabilizar-se, em conjunto com a CONTRATADA, pela fiscalização e avaliação de todos os abastecimentos executados por esta.

10.3.4 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, pelos fornecimentos por esta executados, conforme prazos e condições descritos no item 11, do presente Termo de Referência.

10.3.5 - Cumprir as normas de segurança relativas a esta, pertinentes ao objeto contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Contratante, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal pelo responsável do setor solicitante, com relação às importâncias constantes destes e relativos aos abastecimentos efetuados no período. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Marechal Cândido Rondon, CNPJ 78.680.337/0003-46, Rua Pernambuco, 1777, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.1.1 Juntamente com a Nota Fiscal a Contratada deverá ser entregue o Certificado de Regularidade Fiscal – CRF emitido pelo GMS do Estado do Paraná, conforme artigo 10º, Parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 4258, de 30 de novembro de 2023, e do artigo 373 do Decreto 10.086, 17 de janeiro de 2022, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido. Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br.

11.1.2 Os Pagamentos serão efetuados após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 O(s) documento(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitido(s) tendo como base o **preço médio** por litro constante na Planilha de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo – ANP, referente ao município de Marechal Cândido Rondon-PR, vigente na data de sua emissão, deduzido o percentual de desconto decorrente do presente procedimento licitatório.

11.3 O(s) documento(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) objeto(s) fornecido(s), deverá(ão) ser obrigatoriamente da(s) empresa(s) contratada(s) mediante a licitação realizada. Não serão efetuados, sob nenhuma hipótese, pagamentos parciais ou totais diretamente a nenhuma outra empresa que não seja(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame licitatório, para o cumprimento do objeto constante neste termo de Referência.

11.4 Havendo erros nos documentos fiscais, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, os mesmos ficarão pendentes e os pagamentos sustados, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante, inclusive sem prejuízo ou suspensão da execução dos abastecimentos.

11.4.1 O CNPJ constante dos documentos fiscais deverá ser o mesmo já constante do contrato, bem como todos os campos deverão ser preenchidos corretamente e sem rasuras, sob pena de não serem efetuados os pagamentos;

11.4.2 Os documentos fiscais deverão obrigatoriamente, apresentar o mês da prestação dos abastecimentos, valor total dos pagamentos pretendidos, e declararem a integralidade dos fornecimentos

eProtocolo nº 21.667.260-7

Pregão Eletrônico nº 125/2024

prestados;

11.4.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.4.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal

11.4.5 Nos casos de serem constatadas irregularidades nos documentos fiscais ou na documentação apresentada, a contratante deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos eivados de erros à contratada, para as devidas correções;

11.4.6 Ocorrendo a hipótese acima, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a solução das respectivas pendências.

11.5 -Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 45.34.12.364.34.8128, Rubrica 3390.3000, nas mais diversas fontes de recursos, para o Lote 01, do Anexo I.

11.6 Não serão aceitos documentos e/ou notas fiscais de quaisquer outras despesas que não as constantes do Anexo I (Lote 01) deste edital. Caberá ainda à(s) empresa(s) contratada(s), na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), observar que a partir de 01/12/2010, conforme Protocolo ICMS nº 42/2009 e NPF n.º 095/2009, é obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em substituição aos modelos 1 e 1A.

11.7 - Solicitamos a discriminação no corpo da(s) nota(s) fiscal(is) dos impostos IR, INSS, ISSQN, CSLL, PIS/PASEP e COFINS a serem retidos na fonte, percentuais e valores.

11.7.1 - Se a empresa está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo da(s) nota(s) fiscal(is) a lei e o artigo a que se refere a isenção, e emitir declaração; caso contrário, os valores dos impostos serão retidos.

11.8 Considerando o Decreto Estadual nº 4.505/16, de 06 de julho de 2016, os empenhos efetuados com recursos do Tesouro, só poderão ter seus pagamentos efetivados em favor da contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente ativa no Banco do Brasil.

11.9 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.1.2.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12. DO LOCAL PARA FORNECIMENTO

12.1 O fornecimento dos combustíveis deverá ser efetuado diretamente nas bombas instaladas no(s) autoposto(s), no(s) endereço(s) fornecido(s), conforme exigido no Anexo I (Especificação do Objeto), do Edital Licitatório, de acordo com as necessidades da UNIOESTE – *Campus* de Marechal Cândido Rondon, e mediante requisição própria.

12.1.1 O abastecimento da frota de veículos pertencentes da Unioeste - Campus de Marechal Cândido Rondon deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis da empresa Contratada e possuir a licença do Município para tender as demandas, a distância da sede até a empresa contratada deverá estar localizada no máximo 12 (doze) quilômetros (ida e volta).

12.2 Os combustíveis, objetos desta licitação, deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo, conforme legislação em vigor.

12.3 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a realizar os abastecimentos novamente, de maneira imediata.

eProtocolo nº 21.667.260-7

Pregão Eletrônico nº 125/2024

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

13.1.1 Por ser um compra de material de consumo de bem comum, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - http://www.unioeste.br
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.



eProtocolo nº 21.667.260-7

Pregão Eletrônico nº 125/2024

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 Não será admitida a subcontratação do fornecimento

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

13.1 Quanto ao tratamento dos dados pessoais, as partes se comprometem a proteger os respectivos direitos fundamentais da liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa

Minuta Padronizada UNIOESTE – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

eProtocolo n° 21.667.260-7

Pregão Eletrônico n° 125/2024

natural, inclusive nos meios digitais. Com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os referidos dados pessoais submetidos neste instrumento contratual, interesses legítimos, específicos, explícitos, no que couber, devem ser previamente informados ao titular, previstas nas hipóteses dos art. 7º, art. 11 e/ou art.14 da Lei 13.709/2018.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.



eProtocolo nº 21.667.260-7

Pregão Eletrônico nº 125/2024

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - http://www.unioeste.br
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

eProtocolo n° 21.667.260-7

Pregão Eletrônico n° 125/2024

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal